



**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Anexo I, do TR - Pacote de Peças e Insumos Referenciais (combo técnico)

<b>DETALHAMENTO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>			
<b>ELEVADOR DE PASSAGEIROS</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CABO DE AÇO 1/4	m	10
2	CABO MANOBRA 18X18 (0,75)	m	10
3	CINTA DE MANOBRA DE AÇO	m	10
4	CARRO AC800 C/RAMPA ART.	unid.	2
5	BOTÃO 27BRA (B)	unid.	5
6	BOTÃO DE ALARME	unid.	5
7	ENCODER COM CABO	unid.	2
8	CONTATOR PRINCIPAL P/INVERSOR 18.5 37KW	unid.	2
9	ROLETE PARA PORTA DE ELEVADOR	unid.	2
10	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO JR	unid.	2
11	PLACA ELETRÔNICA AUXILIAR JR	unid.	2
12	BOTÃO CHH 24V	unid.	5

Continuação do Anexo I, do TR - Pacote de Peças e Insumos Referenciais (combo técnico).

13	INVERSOR YASKAWA	unid.	1
14	BARREIRA ELETRÔNICA	unid.	2
15	SENSOR 30V	unid.	4
16	CONTATORA 24V	unid.	5
17	CONTATORA 110V	unid.	5
18	CONTATORA 380V	unid.	5
19	LÂMPADAS FLUORESCENTES	unid.	8
20	INTERFONE VIVA VOX	unid.	1
21	INTERFONE PARA PORTARIAS 4 CANAIS	unid.	1
22	FONTE 24V	unid.	2
23	CONJUNTO TRINCO PORTA	unid.	1
24	CONTATO DE PORTA DE CABINA	unid.	2
25	CORREDIÇA DE PORTA	unid.	2
26	PATINS DE CONTRA PESO	unid.	2
27	PATINS DE CABINA	unid.	2
28	PARAFUSO ANTI VANDALISMO	unid.	10
29	IPD 7 POLEGADAS CABINA E PAVIMENTO	unid.	2
30	BOBINA DE FREIO 110V	unid.	1
31	SUPRESSORES PARA REDE	unid.	2
32	FILTRO DE LINHA	unid.	2
33	ESTAÇÃO REMOTO RS14	unid.	2
34	ESTAÇÃO REMOTO RS10	unid.	2
35	POLIA 450MM DE MÁQUINA	unid.	1
36	LIMITES INFERIORES/SUPERIORES	unid.	2
37	FUSÍVEL DE VIDRO	unid.	10
38	FUSÍVEL DE DIAZED	unid.	10
39	MÓDULO DE OPERADOR DE PORTA	unid.	1
40	LIMITADOR DE VELOCIDADE	unid.	1
41	BOTÕES DE CHAMADA NEO	unid.	2

Continuação do Anexo I, do TR - Pacote de Peças e Insumos Referenciais (combo técnico).

42	MOTOR DE PORTAS	unid.	1
43	CORREIA OPERADOR DE PORTA (metro)	unid.	2
44	CONJUNTO MÁQUINA DE TRAÇÃO	unid.	1
<b>ELEVADOR MONTA CARGA</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
45	CABO AÇO 1/4 (metro)	m	10
46	BOTÃO 27BRA (B)	unid.	10
47	BOTÃO CHH 24V	unid.	10
48	SENSOR 30V	unid.	4
49	CONTATORA 24V	unid.	4
50	CONTATORA 110V	unid.	4
51	CONTATORA 380V	unid.	4
52	CONTATO DE PORTA DE CABINA	unid.	2
53	CORREDIÇA DE PORTA	unid.	2
54	PATINS DE CONTRA PESO	unid.	2
55	PATINS DE CABINA	unid.	2
56	BOBINA DE FREIO 110V	unid.	1
57	ESTAÇÃO REMOTO RS14	unid.	2
58	ESTAÇÃO REMOTO RS10	unid.	2
59	POLIA 450MM DE MÁQUINA	unid.	1

Continuação do Anexo I, do TR - Pacote de Peças e Insumos Referenciais (combo técnico).

60	LIMITES INFERIORES/SUPERIORES	unid.	2
61	FUSÍVEL DE VIDRO	unid.	10
62	FUSÍVEL DE DIAZED	unid.	10



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Anexo II, do TR - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

**1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto é um conjunto de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO**

2.1. O objeto desta licitação é a manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Transporte Vertical do Hospital Naval de Brasília, HNBra.

2.2. Conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor:

*Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:*

*a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;*

2.3. Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução – **Empreitada por Preço unitário**. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

*“a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a*

Continuação do Anexo II - Termo de justificativas técnicas relevantes, do HNBra.

*empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras”;*

2.4. Por se tratar de um serviço comum de engenharia, com certa precisão em relação aos quantitativos de serviços, o regime de execução por **preço unitário** torna-se o mais adequado a presente licitação.

### **3. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Na presente licitação, o orçamento em planilha orçamentária de referência juntada ao Termo de Referência.

### **4. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI**

Não foi adotado custos de referência do SINAPI. Na precificação dos custos de serviços relacionados na planilha orçamentária da Administração Naval, adotou-se os custos unitários obtidos através de pesquisas de mercado com empresas do ramo de manutenção de elevadores.

### **5. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

A estimativa de preços será realizada em obediência ao conceito de cesta de preços aceitáveis que engloba fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P).

A pesquisa foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, contidos na **Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME)**.

- a) Parâmetro I – Portal de Compras Governamentais/Painel de Preços
- b) Parâmetro II - Contratações Similares de outros entes públicos;
- c) Parâmetro III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e
- d) Parâmetro IV – pesquisa com os fornecedores.

#### **6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Não se aplica.

#### **7. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência desonerados.

#### **8. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

O detalhamento da composição do percentual de BDI consta como apêndice do Mapa Comparativo de Preços.

#### **9. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica. A licitante deverá observar a periodicidade mínima de manutenção e os prazos de atendimento das ordens de serviço, observando-se o seguinte:

- 9.1. Em serviços considerados não emergenciais**, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- 9.2. Atendimento Emergencial** – máximo 2 (duas) horas, incluindo o deslocamento da equipe, a partir da abertura do chamado. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos;
- 9.3. Em manutenções corretivas emergenciais** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até **48 (quarenta e oito) horas corridas** contadas do término do tempo máximo estabelecido para o atendimento do respectivo chamado. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.
- 9.4. Em manutenções preditivas ou corretivas programadas** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.

#### **10. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

Na presente licitação não há a necessidade de elaboração de projeto executivo.

## **11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica fixadas no Edital e no Termo de Referência é um dispositivo que a Administração Naval afere a se as empresas interessadas em participar do processo licitatório possuem a plena capacidade de cumprir **integralmente** o objeto licitado **conforme as condições edilícias**. Cita-se Justen Marçal Filho (*FILHO. Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2014. p. 575*) :

“A expressão ‘qualificação técnica’ tem grande amplitude de significado. **Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.** (...) O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, **restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.**” (grifo nosso)

Assim, pode-se afirmar que, a exigência de qualificação técnica é indispensável a manutenção da segurança da contratação, sendo uma garantia da execução do objeto.

### **11.1. VISTORIA**

Não haverá necessidade de Vistoria.

### **11.2. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar a prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à

contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21. Além disso:

- 11.2.1. **Declaração 1:** De possuir em seu quadro permanente de pessoal, Responsável Técnico habilitado na área de: **Engenharia Mecânica** (resolução 218/CONFEA, atribuições do art.12º) e **Engenharia de Segurança do Trabalho** (resolução 359/CONFEA, atribuições do art. 4º); relacionando nominalmente o profissional com o compromisso de contratação futura no caso da empresa licitante sagrar-se vencedora do certame;
- 11.2.2. **Declaração 2:** de anuência do profissional indicado na declaração 1;
- 11.2.3. A declaração 2 poderá ser dispensada no caso da empresa comprovar que o profissional exigido pertence ao seu quadro permanente de responsáveis técnicos junto ao CREA;
- 11.2.4. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação do referido profissional que deverá ser analisada por setor competente do Hospital Naval de Brasília.
- 11.2.5. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda conforme as declarações 1 e 2 dos subitens **12.2.1 e 12.2.2;**
- 11.2.6. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o subitem **11.2.1** poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 11.2.7. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede da contratante e/ou os Registros dos Responsáveis Técnicos da contratada no CAU;
- 11.2.8. A exigência do quadro de profissional se deve a variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalhos cujas atribuições específicas refere-se ao técnico citado;
- 11.2.9. Este profissional atuará na supervisão de atividades em que lhe cabe a responsabilidade técnica. Após assinatura do contrato, o **Engenheiro Mecânico** deverá ser apresentado, para avaliação do corpo técnico do Hospital Naval de Brasília, o currículo do profissional e respectivo atestado.
- 11.2.10. Este profissional atuará na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica. Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado, para

avaliação do corpo técnico do Hospital Naval de Brasília, o currículo do profissional e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito no Termo de Referência, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado, assim como a documentação que comprove a experiência do profissional.

### **11.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Original ou cópia autenticada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, conforme disposto na Resolução do CONFEA nº 1137 (31/03/2023) e/ou RRT do CAU, conforme disposto na Resolução do CAU nº 166 (29/06/2018) e demais legislações em vigor, que comprove responsabilidade técnica dos profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - RRT, na sua área de atuação, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência:

#### **11.3.1. Execução de manutenção em sistema de transporte vertical em imóveis comerciais, hospitalares, industriais ou públicos.**

### **11.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Anexo VII-A, item 10.9. da IN SEGES/MP nº 5/2017):

- 11.4.1. **Execução de manutenção em sistema de transporte vertical em imóveis comerciais, hospitalares, industriais ou públicos com área mínima construída de 4.500 m<sup>2</sup>.**

## **12. VISTORIA**

- 12.1. Não haverá necessidade de vistoria.

## **13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não há.

## **14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Em relação a termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável a Instrução Normativa nº 1/2010-SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada - abril/2020, dispõem de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo.
- 14.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 14.3.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 14.3.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 14.3.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.3.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**14.4.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.4.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.4.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.4.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

14.4.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.4.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.4.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.4.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.4.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**14.5.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 14.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Brasília, DF, na data da assinatura.

Elaborado por,

Integrante Administrativo,

MARCOS FERNANDO DA COSTA COUTO

Terceiro Sargento (MO)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais (Integrante Administrativo)

Integrante Requisitante,

MARCELO LUIZ PIRES BEIJINHA

Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais



**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Anexo III, do TR - Descrição dos equipamentos e plano de manutenção preventiva/preditiva

**1. Informações Básicas**

**1.1.** Os equipamentos ora instalados no Hospital Naval de Brasília são 02 (dois) elevadores e 4 (quatro) monta-cargas, com as características abaixo:

Elevadores e Monta-cargas				
Equipamento	Capacidade / nº de passageiros	Quadro de comando e controle	Velocidade de operação	Paradas
Elevador marca Orbit, sem casa de máquinas, com máquina de tração com engrenagens Tipo Leito	1500Kg / 20 passageiros	Microprocessado - VVVF	1,00 m/s	2
Elevador marca Orbit, sem casa de máquinas, com máquina de tração com engrenagens, Tipo uso público	1500Kg / 20 passageiros	Microprocessado - VVVF	1,00 m/s	2
4 Monta-cargas OTIS	100kg	Microprocessado - VVVF	15,00 m/s	2

Tabela 1 - Descrição dos equipamentos instalados

**2. Plano de manutenção preventiva/preditiva - lista exemplificativa**

**2.1.** As Tabelas abaixo apresentam as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

LEGENDA	
Mensalmente	M
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

Tabela 2 - Legenda da periodicidade das manutenções

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Inspeção de cabos	x			
Inspeção de molas e amortecedores	x			
Verificação e ajuste do alinhamento das cabinas	x			
Verificação e ajuste de motores e máquinas de tração	x			
Verificação e ajuste do sistema de fechamento de portas	x			
Verificação e ajuste do sistema eletrônico e software de controle dos elevadores	x			
Executar a reinstalação do software de controle dos elevadores, se necessário.		x		
Aferição da tensão da alimentação elétrica dos motores	x			
Limpeza da casa de máquinas e poço dos elevadores	x			
CASA DE MÁQUINAS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar casa de máquinas	x			
Verificação de lâmpadas e luminária e substituição de lâmpadas se necessário	x			
MOTORES DE TRAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar o porta-escovas e lixar os eixos do suporte do porta-escovas, com lixa fina, e limpar os resíduos resultantes do lixamento		x		
Lubrificar todos os pinos graxeiros da máquina, utilizando uma bomba graxeira		x		
Examinar as fiações da máquina, caso estejam com as ligações frouxas, desencapadas ou com presença de óleo, limpá-las, encapá-las ou reapertá-las		x		
Completar o nível de óleo dos mancais de fricção e lubrificar os rolamentos do eixo da máquina		x		

Continuação do Anexo III, do TR - Descrição dos equipamentos e manutenção, do HNBra.

verificar quanto a vibrações anormais e pontos de corrosão	x			
FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor	x			
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos freios	x			
Lubrificar o conjunto de freios	x			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	x			
QUADROS DE COMANDO E CONTROLE	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Fazer a remoção de poeira e limpeza nos quadros	x			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos	x			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, chaves com mau contato e circuitos de proteção	x			
Inspecionar os leds de monitorização (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados	x			
Limpar e reapertar todas as conexões elétricas e de comando	x			
Verificar a da chave geral, medir sua tensão de entrada e saída, testar sua atuação e procurar por pontos de corrosão	x			
CAIXA DE CABINE	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e guias de contrapesos	x			
CABINE	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas	x			

Continuação do Anexo III, do TR - Descrição dos equipamentos e manutenção, do HNBra.

Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas	x			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina	x			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	x			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina	x			
Lubrificar polia da cabina	x			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as	x			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação	x			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	x			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo	x			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas	x			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	x			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	x			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência	x			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	x			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito	x			
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário	x			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação	x			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina	x			
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme	x			

Continuação do Anexo III, do TR - Descrição dos equipamentos e manutenção, do HNBra.

PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos	x			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	x			
Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras nos pavimentos	x			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes	x			
Inspeccionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico	x			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas				
Inspeccionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos	x			
Inspeccionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento	x			
Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência (térreo) e movimentação (todos os pavimentos)	x			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos	x			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)		x		
CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes	X			
Inspeccionar excentricidade da polia intermediária	X			
Lubrificar polia intermediária	X			
Fazer a remoção da poeira da suspensão	X			
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			

	M	T	S	A
Limpar e lubrificar	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação	X			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trincas		X		
POÇO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Proceder à limpeza geral do fundo do poço	X			
PARA CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio	X			
Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário	x			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			

Tabela 3 - Periodicidade das manutenções

- 2.2.** Os serviços listados são exemplificativos, ou seja, não exige a CONTRATADA da execução de outros serviços não listados para a realização das manutenções preventivas ou preditivas.
- 2.3.** A Contratada deverá realizar imediatamente, após a assinatura do contrato, todos os serviços necessários e previstos na rotina de manutenção preventiva/preditiva anual, semestral, trimestral e mensal.
- 2.4.** É de responsabilidade da Contratada o emprego da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a realização de serviços de manutenção corretiva.

**3.** Plano de manutenção preventiva/preditiva/corretiva – lista referencial

- 3.1.** Como referência, a contratada deverá fazer uso da ABNT NBR 16083N, a fim conduzir as manutenções dos equipamentos objeto da contratação.

**4.** Anexo:

- I - Norma Brasileira ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

**ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO	
DATA DE EMISSÃO:	
CONTRATO Nº	
PROCESSO Nº	
REQUISITANTE:	

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

**ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) OU FORNECIMENTO DE PEÇA(S), MATERIAL(IS) OU EQUIPAMENTO(S)**

DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PEÇA(S), MATERIAL(IS) OU EQUIPAMENTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO (R\$)**



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Anexo V, do TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

<b>Nº 01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS).</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo programado.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema e no local.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$(\text{Número de OS não atendidas no prazo} / \text{Número OS concluídas}) \times 100 = X$ .
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 15, 100% do valor a ser pago no mês. X acima de 15 até 25, 90% do valor a ser pago no mês. X acima de 25, 80% do valor a ser pago no mês.
<b>Sanções</b>	X acima de 30 até 50 - multa definida no contrato. X acima de 50 - multa definida no contrato + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	Os prazos de execução das "OS" serão definidos pelo gestor do contrato da manutenção, juntamente com o preposto da empresa contratada.

<b>Nº 02 - Qualidade na execução das Ordens de Serviços (OS).</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a Execução Correta da Ordem de serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	100% das OS emitidas e executadas a contento.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema e no local.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$(\text{Número de OS executadas com restrições} / \text{Número OS concluídas}) \times 100 = X$ .
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>X até 15, 100% do valor a ser pago no mês.</p> <p>X acima de 15 até 20, 90% do valor a ser pago no mês.</p> <p>X acima de 20, 80% do valor a ser pago no mês.</p>
<b>Sanções</b>	<p>X acima de 30 até 50 - multa definida no contrato.</p> <p>X acima de 50 - multa definida no contrato + rescisão contratual.</p>
<b>Observações</b>	<p>As qualidades de execução das "OS" são avaliadas pelos usuários e apropriadas pelo gestor do contrato.</p>



**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Anexo VI, do TR - MODELO DE PROPOSTA - LICITANTES

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**

**(Livre Confeccção)**

---

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Responsável Legal:

---

### **2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de serviços de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de transporte vertical (elevadores e monta-cargas)**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos, conforme Termo de Referência.

---

### **3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que:

- a) Conheço integralmente o Termo de Referência e aceito suas condições;
- b) Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (mão de obra, encargos, insumos, deslocamento, tributos, BDI etc.);
- c) A proposta é válida por \_\_\_ dias (mínimo 60 dias);
- d) Cumpro os requisitos de habilitação e execução contratual.

(Fundamento: art. 63 e art. 64 da Lei 14.133/2021 – vinculação ao edital e proposta)

---

#### 4. PLANILHA DE PREÇOS – SERVIÇO CONTINUADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores	mês	12		
					<b>TOTAL DO ITEM 1</b>

---

#### 5. PLANILHA DE PREÇOS – PEÇAS E INSUMOS (ESTIMATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Fornecimento eventual de peças e insumos	global	1		
					<b>TOTAL DO ITEM 2</b>

---

#### 6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Total (Itens 1 + 2): R\$ \_\_\_\_\_

---

#### 7. GARANTIAS E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- Tempo máximo de atendimento: \_\_\_ horas
- Tempo máximo de solução: \_\_\_ horas
- Disponibilidade mínima: \_\_\_ %

---

#### 8. REQUISITOS TÉCNICOS

##### Requisitos mínimos

- Empresa habilitada para manutenção de elevadores
- Equipe técnica qualificada
- Atendimento emergencial

**Critérios de aceitação**

- Cumprimento dos SLAs
  - Relatórios mensais de manutenção
  - Registro das intervenções
- 

**11. ASSINATURA**

Local e data

---

Representante Legal

---

## MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal/preposto, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, nos termos do art. 47, § 2º do caput, da Lei nº 14.133/21, que (dispõem/disporá), por ocasião da futura contratação, de instalações, de aparelhamento e de pessoal compatível com o objeto, capazes de atender a demanda dos serviços licitados, nos termos contidos no Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MARINHA DO BRASIL  
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA  
**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

<b>DETALHAMENTO DE BDI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES</b>	
<b>COMPONENTES</b>	<b>INCIDÊNCIAS</b>
<b>A - DESPESAS INDIRETAS</b>	
1. GARANTIA + SEGURO	0,80%
2. RISCO	1,27%
3. DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
<b>B - TRIBUTOS</b>	
1. COFINS – Contribuição para o financiamento da seguridade social	3,00%
2. PIS – Programas de integração social	0,65%
3. ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza	2,00%
4. CPRB – Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	4,50%
<b>SUBTOTAL DE TRIBUTOS</b>	<b>10,15%</b>
<b>C - BONIFICAÇÃO</b>	
1. LUCRO	7,40%
<p>Fórmula de cálculo do BDI do AC 2622/2013 do TCU</p> $\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L))}{(1-I)} - 1$	
<b>BDI = 28,35%</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b>	
1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2622/2013-TCU	